



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA Processo Eletrônico nº 14.401/2023.

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **Aquisição de gêneros alimentícios - produtos estocáveis, visando atendimento aos usuários dos Programas Sociais, Restaurante Popular e aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas e Entidades Filantrópicas, ligadas à Secretaria de Educação e à Secretaria de Assistência Social e outros setores**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 7.962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.903/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 08/12/2023, às 8h50 do dia 20/12/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 20/12/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA
Processo Eletrônico nº 14.401/2023.

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.903/2023 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios - produtos estocáveis, visando atendimento aos usuários dos Programas Sociais, Restaurante Popular e aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas e Entidades Filantrópicas, ligadas à Secretaria de Educação e à Secretaria de Assistência Social e outros setores**, conforme condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os itens 39 (Leite Condensado), 53 (Maionese), 59 (Pó para Gelatina), 60 (Pó para Preparo de Pudim), 63 (Suco Concentrado) e 64 (Suco Concentrado sem Açúcar) serão licitados exclusivamente para os Programas Sociais e Restaurante Popular. Não serão fornecidos para as unidades escolares por serem produtos proibidos para aquisição da alimentação escolar, conforme a Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Nota Técnica Nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE.

1.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIO DE ACEITE

1.3.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável da empresa fabricante e outros laudos que se fizerem necessários, de acordo com as especificações de cada item (Anexo VII.A), em um prazo máximo de 48 horas após o processo licitatório, ou após comunicado direto pela Administração do Pregão.

1.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração do Pregão.

1.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Av. Brasil, 2001, 6º andar, bairro Centro, no horário de 09:00 às 12:00 horas e/ou de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento e respeitando-se a presença de servidor(a) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pela conferência.

1.3.4. As fichas técnicas de todos os itens apresentados deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Características organolépticas,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

físico/químicas, microscópicas, microbiológicas; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária).

1.3.5. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.

1.3.6. A amostra analisada constante do laudo e/ou das certificações deverá ser da MESMA MARCA do produto cotado pelo licitante.

1.3.7. A amostra deverá estar devidamente identificada, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, nº do Pregão, do Processo e do item.

1.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) (contendo as informações gerais do mesmo).

1.3.9. A referida amostra deverá ser acompanhada de recibo de entrega em 2 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos Nutricionistas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos casos previstos em lei.

1.3.10. Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

1.3.11. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações (Anexo VII.A) será automaticamente desclassificado.

1.3.12. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver as amostras dos itens que compõem o Termo de Referência, devidamente aprovadas.

1.3.13. As amostras da empresa vencedora poderão ser encaminhadas às unidades receptoras do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

1.3.14. As amostras reprovadas que não foram utilizadas em sua totalidade deverão ser retiradas diretamente no local de entrega, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação do processo no DOM (Diário Oficial do Município de Juiz de Fora) ou por contato direto realizado pela Administração do Pregão.

1.3.15. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.3.16. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a 6 (seis) meses da data de entrega.

1.3.17. Os produtos deverão obedecer criteriosamente à descrição solicitada no termo (Anexo VII.A). Em caso de divergência, estes ficam sujeitos à serem recusados, bem como as notas fiscais contendo tais itens divergentes.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do contrato encontram-se inseridas nos dados orçamentários.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
112165 FUMAS	3.3.90.32	08.244.0020.2210.0000	1.5.00.00.00.00
		08.244.0020.2320.0000	2.5.00.00.00.00
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.00.00.00
		12.365.0002.2088.0000	
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2152.0000	
12.367.0002.2160.0000			
651100 CONTRAPARTIDA	3.3.90.32	14.605.0023.2033.0000	1.5.00.00.00.00
			2.5.00.00.00.00
651100 SEAPA	33.90.30	14.605.0023.2103.0000	1.5.00.00.00.00
657100 FUNSEA	33.90.32	14.605.0023.2350.0000	1.7.59.00.00.00
671165 SEDH	33.90.32	14.422.0015.1072.0000	1.5.00.00.00.00
			2.5.01.00.97.00

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou; e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um).

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.



7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.4.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses.

13.4.2. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil (Termo de Autorização de Compra – Anexo VI) entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso.

13.4.3. Conforme Portaria PGM - 1814/2012 “Atribui normatividade ao parecer que menciona” em seu art. 1º:

- “- A ata de registro de preços tem validade máxima de 1 ano, computado neste período eventuais prorrogações;*
- Entende-se pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade do artigo 7º do decreto municipal n.º 7962/03, bem como do artigo 1º da lei municipal n.º 10.989/05;*
- Os contratos derivados de atas de registro de preços devem ter início durante a vigência das atas que os permitiram; uma vez celebrado o contrato, a respectiva vigência deve seguir os termos do artigo 57 da lei n.º 8.666/93, além das normas não ilegais firmadas pelo edital do certame e pelo próprio contrato administrativo;*
- Nas contratações através de sistema de registro de preços os termos de contrato podem ser substituídos nas hipóteses do artigo 62 da lei n.º 8.666/93;*
- A aquisição por sistema de registro de preços mediante a demanda não caracteriza fornecimento parcelado; tratam-se de aquisições distintas, podendo, cada qual, ser avaliada no que tange a aplicação do disposto no artigo 62 da lei n.º 8.666/93.”*

13.4.4. No caso de formalização contratual, conforme art. 62, Lei 8.666/1993; neste caso, o contrato terá vigência nos moldes do art. 57 da mesma lei.

XIV –DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.1. Serão formalizados instrumentos pela assinatura entre a empresa vencedora e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos termos do art. 62, caput e §4º.

14.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual deverá ser feita por meio do envio da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.

14.3. A data de emissão da Ordem de fornecimento será o início da contagem da obrigação.

14.4. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, se comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a empresa vencedora por danos causados à Administração Pública..

14.5. A critério da Seapa, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Unidade Requisitante determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal correspondente.

14.6. A empresa interessada deverá observar os quantitativos, as especificações, o prazo e os locais de entrega para formulação da proposta, os quais constam nos Anexos VII.A e VII.B do Termo de Referência.

14.7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e regulamentações pertinentes.

14.7.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na Ata de Registro de Preço.

14.7.3. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

14.7.4. O Fornecedor fica obrigado a atender fielmente a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

14.7.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Termo de Referência.

14.8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.8.1. Conforme disposto no art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

14.8.2. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil (Termo de Autorização de Compra – Anexo VI) entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso.

14.8.3. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

14.8.4. A empresa vencedora fornecerá somente o objeto relacionado no Termo de Referência.

14.8.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



14.8.6. Constatados quaisquer problemas nos produtos entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação ou substituição, a depender do caso, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

15.2. A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.3. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.4. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o serviço licitado é a Unidade Requisitante, observado nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. O acompanhamento, a fiscalização e a conferência do objeto é feito conforme observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

XVI – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO e DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. DO LOCAL DE ENTREGA

16.1.1. Conforme disposto no Anexo VII.B.

16.1.2. Por se tratar de fornecimento para Unidades de atendimento social, creches e escolas, aos quais requerem fornecimento periódico, para que seja mantido o abastecimento sem interrupções de gêneros



alimentícios, reitera-se a necessidade de acompanhamento próximo da empresa vencedora com a Unidade Requisitante. Qualquer dificuldade ou dúvida em relação aos quantitativos ou locais de entrega deverão ser prontamente informados à Unidade Requisitante para as providências cabíveis, sob risco de penalização da empresa que por qualquer ato de inoperância ou negligência poderá ser responsabilizada conforme preconizado por lei.

16.2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.2.1 DA ENTREGA

16.2.1.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme necessidade da Unidade Requisitante.

16.2.1.2. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento, desde que não seja fixado prazo superior pela gerência solicitante na Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

16.2.1.3. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares e Programas Sociais, e de 7:30 às 9:30 horas no Restaurante Popular, cujas relações encontram-se no Anexo VII.B, e serão indicadas na Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento, assim como o cronograma com datas de entrega.

16.2.1.4. A empresa vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Termo de Referência.

16.2.1.5. Os locais de entrega, cujas relações encontram-se no Anexo VII.B, do Termo de Referência, serão os indicados na Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento, assim como o cronograma com datas e horários de entrega.

16.2.1.6. Os locais de entrega podem sofrer alterações, tanto por inclusão, exclusão ou alteração dos endereços das unidades a serem abastecidas. Ademais, os horários de funcionamento também poderão sofrer alterações e serão previamente informados pela Seapa.

16.2.1.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

16.2.1.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados para a entrega e em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

16.2.1.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

16.2.1.10. A empresa vencedora somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.3.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento será feito por funcionário ou comissão constituída para este fim.

16.3.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Nota de Empenho, dos recibos de entrega ou outro instrumento hábil, respectivos.

16.3.3. O funcionário responsável pelo recebimento e conferência em cada unidade, de posse dos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

documentos apresentados pelo Fornecedor, no ato do recebimento do(s) produto(s), verificará as especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.

16.3.4. Encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sendo mantido o prazo de entrega inicial. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e legislação pertinente.

16.3.5. Aprovando o(s) produto(s), o processo de pagamento ao(s) Fornecedor(es) se dará como descrito no item “DO PAGAMENTO”.

16.3.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão ou servidor designado relatará os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

16.3.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente registrada(s) na Ata de Registro de Preço.

16.3.8. O(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Também deverão ser respeitadas todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.3.9. Os lotes do(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução da Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos.

16.3.10. Será de responsabilidade do Fornecedor qualquer ônus das análises, cabendo-lhe a imediata correção dos problemas apurados.

16.3.11. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA (FORNECEDOR)

17.1.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho acompanhada pela Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.1.2. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos e horários de entrega.

17.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.1.4. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) em 03 (três) vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria de Agricultura,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Pecuária e Abastecimento, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal, constando da mesma a marca e o lote do produto. Os recibos deverão constar de assinatura legível, data, hora e carimbo da instituição.

17.1.5. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

17.1.6. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido

17.1.7. A empresa vencedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

17.1.8. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

17.1.9. Entregar o(s) produto(s) com prazo de validade determinado na embalagem com no mínimo 05 (seis) meses de vigência da data da entrega.

17.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

17.1.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

17.1.12. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preço, reservando à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.13. Substituir, após solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no Termo de Referência, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

17.1.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

17.1.15. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

17.1.16. Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.17. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

17.1.18. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.19. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

17.1.20. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preço, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando solicitadas.

17.1.21. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.1.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

17.1.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

17.1.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

17.1.25. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: dedução de créditos da licitante vencedora; medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da empresa vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.1.26. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo.

17.1.27. Apresentar formalmente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao final de cada dia de fornecimento realizado, o relatório das Unidades que foram abastecidas com os gêneros alimentícios.

17.1.28. Em última instância, caso o Fornecedor não consiga entregar o alimento na marca vencedora no certame, deverá comunicar em tempo hábil e oficialmente via Plataforma Prefeitura Ágil, apresentar a ficha técnica e amostra do alimento da outra marca proponente para avaliação pela equipe de nutricionistas quanto a possibilidade de substituição temporária.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

17.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

17.2.3. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

17.2.4. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento não se responsabilizará pelo fornecimento dos objetos contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.2.5. Conferir o fornecimento do produto, embora a sociedade empresária vencedora (Fornecedor) seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2.6. Proporcionar condições à sociedade empresária vencedora (Fornecedor) para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

17.2.7. Notificar o Fornecedor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

17.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.2.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto do Termo de Referência.

17.2.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.2.11. Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados e acompanhados do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

17.2.12. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

18.7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho
2	5% sobre o valor do empenho
3	7% sobre o valor do empenho
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do empenho, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
7	20% sobre o valor total da empenho

18.7.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.3.1.. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

19.3.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

19.3.3. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

19.3.4. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

19.3.5. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo VII.A - Especificações dos itens para a aquisição. *(em arquivo digital anexo)*

Anexo VII.B – Endereço e rotas para fornecimento. *(em arquivo digital anexo)*



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA
Processo Eletrônico nº 14.401/2023.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO ELETRÔNICO nº/..... - PE nº/.....
VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil - Termo de Autorização de Compra - entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

Secretário(a)

**EMPRESA
Representante Legal
Cargo**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA
Processo Eletrônico nº 14.401/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA
Processo Eletrônico nº 14.401/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 218/2023**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA
Processo Eletrônico nº 14.401/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA
Processo Eletrônico nº 14.401/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA
Processo Eletrônico nº 14.401/2023

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (*gestor*) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

Prazo para entrega:

Local para entrega:

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - SEAPA
Processo Eletrônico nº 14.401/2023

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios - produtos estocáveis, visando atendimento aos usuários dos Programas Sociais, Restaurante Popular e aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas e Entidades Filantrópicas, ligadas à Secretaria de Educação e à Secretaria de Assistência Social e outros setores, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) neste Termo de Referência.

2.2. Trata-se da aquisição de bem comum. Deverá ser montado procedimento licitatório, **para registro de preços**, na modalidade de **pregão eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço por item**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a obrigatoriedade do poder público em atender às legislações que garantem à população em situação de vulnerabilidade social o direito constitucional a uma alimentação adequada e dando importância à Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 que garante ao povo Brasileiro o direito à alimentação adequada como direito fundamental do ser humano, a Emenda Constitucional nº 64 que inclui a alimentação como direito social no artigo 6º da Constituição Federal, o Decreto Lei (nº 7.272/2010) que institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), com fulcro na Lei orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010, que em seu artigo 104 assegura como dever do Município a garantia e desenvolvimento no acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com dignidade e com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis, sem comprometer outras necessidades, esta Secretaria apresenta sua justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios.

3.2. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) é a responsável pela aquisição e abastecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação da população, usuários dos Programas Sociais, Restaurante Popular e aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas e Entidades Filantrópicas ligadas à Secretaria de Educação e à Secretaria de Assistência Social e outros setores de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, e tem por objetivo proporcionar uma alimentação permanente e contínua, com alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e com menores custos. Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência para a confecção da alimentação destinada aos usuários dos Programas Sociais, Restaurante Popular e aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas e Entidades Filantrópicas.

3.3. Nessa atribuição, a Seapa informa a necessidade de abertura a outro procedimento licitatório de aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para abastecimento e atendimento da demanda, tendo em vista que o quantitativo de alguns itens se encontrarão zerados e outros bem abaixo do necessário, registrado em Ata de Registro de Preço em vigência, antes do fim da vigência. Tal necessidade de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

abertura a outro processo licitatório acontece, possivelmente, devido ao acréscimo do abastecimento do Restaurante Popular não previsto anteriormente no Processo Administrativo nº 91.787/2021.

3.4. A previsão dos quantitativos de gêneros alimentícios, descritos neste Termo de Referência, baseia-se nos cálculos da equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre os quantitativos necessários para alcançar uma alimentação de qualidade, dentro dos parâmetros legais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Constituição Federal, de 1988, art. 6º.

4.2. Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que “altera a Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, para manter os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de Municípios com redução populacional aferida em censo demográfico, aplicando redutor financeiro sobre eventuais ganhos, na forma e no prazo que especifica; e altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

4.3. Lei 8.666/1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.4. Lei 10.520/2002. Regulamenta a modalidade Pregão eletrônico.

4.5. Lei nº 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção.

4.6. Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010, art. 104.

4.7. Lei Municipal nº 14.159 de 01/02/2021, que altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019 - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4428/2021.

4.8. Decreto Municipal nº 14.352 de 19/02/2021, que regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.

4.9. Decreto Municipal nº 7962/2003 que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

4.10. Portaria do Diretor PGM nº 1814/2012 “Atribui normatividade ao parecer que menciona”.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

5.1. As especificações dos gêneros alimentícios, assim como as quantidades e os valores unitários estimados encontram-se no Anexo deste Termo de Referência.

5.2. Os itens 39 (Leite Condensado), 53 (Maionese), 59 (Pó para Gelatina), 60 (Pó para Preparo de Pudim), 63 (Suco Concentrado) e 64 (Suco Concentrado sem Açúcar) serão licitados exclusivamente para os Programas Sociais e Restaurante Popular. Não serão fornecidos para as unidades escolares por serem produtos proibidos para aquisição da alimentação escolar, conforme a Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Nota Técnica Nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE.



6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do contrato encontram-se inseridas nos dados orçamentários.

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
112165 FUMAS	3.3.90.32	08.244.0020.2210.0000	1.5.00.00.00.00
		08.244.0020.2320.0000	2.5.00.00.00.00
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.00.00.00
		12.365.0002.2088.0000	
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2152.0000	
12.367.0002.2160.0000			
651100 CONTRAPARTIDA	3.3.90.32	14.605.0023.2033.0000	1.5.00.00.00.00
			2.5.00.00.00.00
651100 SEAPA	33.90.30	14.605.0023.2103.0000	1.5.00.00.00.00
657100 FUNSEA	33.90.32	14.605.0023.2350.0000	1.7.59.00.00.00
671165 SEDH	33.90.32	14.422.0015.1072.0000	1.5.00.00.00.00
			2.5.01.00.97.00

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e regulamentações pertinentes.

7.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na Ata de Registro de Preço.

7.3. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

7.4. O Fornecedor fica obrigado a atender fielmente a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

7.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA ACEITE DA PROPOSTA

8.1. Conforme disposto nos art. 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993 e demais dispositivos pertinentes da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIO DE ACEITE



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável da empresa fabricante e outros laudos que se fizerem necessários, de acordo com as especificações de cada item (Anexo VII.A), em um prazo máximo de 48 horas após o processo licitatório, ou após comunicado direto pela Administração do Pregão.

8.2.2. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração do Pregão.

8.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Av. Brasil, 2001, 6º andar, bairro Centro, no horário de 09:00 às 12:00 horas e/ou de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento e respeitando-se a presença de servidor(a) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pela conferência.

8.2.4. As fichas técnicas de todos os itens apresentados deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Características organolépticas, físico/químicas, microscópicas, microbiológicas; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária).

8.2.5. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.

8.2.6. A amostra analisada constante do laudo e/ou das certificações deverá ser da MESMA MARCA do produto cotado pelo licitante.

8.2.7. A amostra deverá estar devidamente identificada, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, nº do Pregão, do Processo e do item.

8.2.8. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) (contendo as informações gerais do mesmo).

8.2.9. A referida amostra deverá ser acompanhada de recibo de entrega em 2 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos Nutricionistas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos casos previstos em lei.

8.2.10. Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

8.2.11. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações (Anexo VII.A) será automaticamente desclassificado.

8.2.12. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver as amostras dos itens que compõem este Termo de Referência, devidamente aprovadas.

8.2.13. As amostras da empresa vencedora poderão ser encaminhadas às unidades receptoras do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

8.2.14. As amostras reprovadas que não foram utilizadas em sua totalidade deverão ser retiradas diretamente no local de entrega, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação do processo no DOM (Diário Oficial do Município de Juiz de Fora) ou por contato direto realizado pela



Administração do Pregão.

8.2.15. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.2.16. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a 6 (seis) meses da data de entrega.

8.2.17. Os produtos deverão obedecer criteriosamente à descrição solicitada neste termo (Anexo VII.A). Em caso de divergência, estes ficam sujeitos à serem recusados, bem como as notas fiscais contendo tais itens divergentes.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme disposto no Anexo VII.B.

9.2. Por se tratar de fornecimento para Unidades de atendimento social, creches e escolas, aos quais requerem fornecimento periódico, para que seja mantido o abastecimento sem interrupções de gêneros alimentícios, reitera-se a necessidade de acompanhamento próximo da empresa vencedora com a Unidade Requisitante. Qualquer dificuldade ou dúvida em relação aos quantitativos ou locais de entrega deverão ser prontamente informados à Unidade Requisitante para as providências cabíveis, sob risco de penalização da empresa que por qualquer ato de inoperância ou negligência poderá ser responsabilizada conforme preconizado por lei.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Serão formalizados instrumentos pela assinatura entre a empresa vencedora e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos termos do art. 62, caput e §4º.

10.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual deverá ser feita por meio do envio da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.

10.3. A data de emissão da Ordem de fornecimento será o início da contagem da obrigação.

10.4. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, se comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a empresa vencedora por danos causados à Administração Pública..

10.5. A critério da Seapa, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Unidade Requisitante determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal correspondente.

10.6. A empresa interessada deverá observar os quantitativos, as especificações, o prazo e os locais de entrega para formulação da proposta, os quais constam nos Anexos VII.A e VII.B deste Termo de Referência.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 DA ENTREGA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.1.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme necessidade da Unidade Requisitante.

11.1.2. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento, desde que não seja fixado prazo superior pela gerência solicitante na Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

11.1.3. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares e Programas Sociais, e de 7:30 às 9:30 horas no Restaurante Popular, cujas relações encontram-se no Anexo VII.B, e serão indicadas na Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento, assim como o cronograma com datas de entrega.

11.1.4. A empresa vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

11.1.5. Os locais de entrega, cujas relações encontram-se no Anexo VII.B, deste Termo de Referência, serão os indicados na Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento, assim como o cronograma com datas e horários de entrega.

11.1.6. Os locais de entrega podem sofrer alterações, tanto por inclusão, exclusão ou alteração dos endereços das unidades a serem abastecidas. Ademais, os horários de funcionamento também poderão sofrer alterações e serão previamente informados pela Seapa.

11.1.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

11.1.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados para a entrega e em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

11.1.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

11.1.10. A empresa vencedora somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

11.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.2.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento será feito por funcionário ou comissão constituída para este fim.

11.2.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Nota de Empenho, dos recibos de entrega ou outro instrumento hábil, respectivos.

11.2.3. O funcionário responsável pelo recebimento e conferência em cada unidade, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, no ato do recebimento do(s) produto(s), verificará as especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.

11.2.4. Encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sendo mantido o prazo de entrega inicial. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e legislação pertinente.

11.2.5. Aprovando o(s) produto(s), o processo de pagamento ao(s) Fornecedor(es) se dará como descrito



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

no item “DO PAGAMENTO” deste Termo de Referência.

11.2.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão ou servidor designado relatará os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

11.2.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente registrada(s) na Ata de Registro de Preço.

11.2.8. O(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Também deverão ser respeitadas todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

11.2.9. Os lotes do(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução da Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos.

11.2.10 Será de responsabilidade do Fornecedor qualquer ônus das análises, cabendo-lhe a imediata correção dos problemas apurados.

11.2.11. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme disposto no art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993.

12.2. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil (Termo de Autorização de Compra – Anexo VI) entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso.

12.3. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.4. A empresa vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

12.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

12.6. Constatados quaisquer problemas nos produtos entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação ou substituição, a depender do caso, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior.

13. DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses.

13.2. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil (Termo de Autorização de Compra – Anexo VI) entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.3. Conforme Portaria PGM - 1814/2012 “Atribui normatividade ao parecer que menciona” em seu art. 1º:

- “- *A ata de registro de preços tem validade máxima de 1 ano, computado neste período eventuais prorrogações;*
- *Entende-se pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade do artigo 7º do decreto municipal n.º 7962/03, bem como do artigo 1º da lei municipal n.º 10.989/05;*
- *Os contratos derivados de atas de registro de preços devem ter início durante a vigência das atas que os permitiram; uma vez celebrado o contrato, a respectiva vigência deve seguir os termos do artigo 57 da lei n.º 8.666/93, além das normas não ilegais firmadas pelo edital do certame e pelo próprio contrato administrativo;*
- *Nas contratações através de sistema de registro de preços os termos de contrato podem ser substituídos nas hipóteses do artigo 62 da lei n.º 8.666/93;*
- *A aquisição por sistema de registro de preços mediante a demanda não caracteriza fornecimento parcelado; tratam-se de aquisições distintas, podendo, cada qual, ser avaliada no que tange a aplicação do disposto no artigo 62 da lei n.º 8.666/93.”*

13.4. No caso de formalização contratual, conforme art. 62, Lei 8.666/1993; neste caso, o contrato terá vigência nos moldes do art. 57 da mesma lei.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM CASO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

16.2. Salientam-se os art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7962/2003:

- “Art. 22. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 8666/93, caso não aceitas as razões do pedido.

Art. 23. Tratando-se de ordens de fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos materiais ou executar os serviços, pelo valor empenhado.”

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA (FORNECEDOR)

17.1.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho acompanhada pela Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.1.2. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

horários de entrega.

17.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.1.4. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) em 03 (três) vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal, constando da mesma a marca e o lote do produto. Os recibos deverão constar de assinatura legível, data, hora e carimbo da instituição.

17.1.5. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

17.1.6. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido

17.1.7. A empresa vencedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

17.1.8. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

17.1.9. Entregar o(s) produto(s) com prazo de validade determinado na embalagem com no mínimo 05 (seis) meses de vigência da data da entrega.

17.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

17.1.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

17.1.12. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preço, reservando à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.13. Substituir, após solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e neste Termo de Referência, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

17.1.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

17.1.15. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

17.1.16. Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.17. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

17.1.18. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.1.19. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

17.1.20. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preço, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando solicitadas.

17.1.21. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.1.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

17.1.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

17.1.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

17.1.25. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: dedução de créditos da licitante vencedora; medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da empresa vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.1.26. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste Termo.

17.1.27. Apresentar formalmente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao final de cada dia de fornecimento realizado, o relatório das Unidades que foram abastecidas com os gêneros alimentícios.

17.1.28. Em última instância, caso o Fornecedor não consiga entregar o alimento na marca vencedora no certame, deverá comunicar em tempo hábil e oficialmente via Plataforma Prefeitura Ágil, apresentar a ficha técnica e amostra do alimento da outra marca proponente para avaliação pela equipe de nutricionistas quanto a possibilidade de **substituição temporária**.



17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

17.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.2.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

17.2.3. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

17.2.4. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento não se responsabilizará pelo fornecimento dos objetos contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.2.5. Conferir o fornecimento do produto, embora a sociedade empresária vencedora (Fornecedor) seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2.6. Proporcionar condições à sociedade empresária vencedora (Fornecedor) para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

17.2.7. Notificar o Fornecedor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

17.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.2.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

17.2.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.2.11. Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados e acompanhados do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

17.2.12. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA

18.1. A Empresa Vencedora assumirá toda a responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao Município, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

19.2. A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

19.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

19.4. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o serviço licitado é a Unidade Requisitante, observado nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. O acompanhamento, a fiscalização e a conferência do objeto é feito conforme observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

20.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

20.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

20.4. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no



dia útil subsequente.

20.5. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

20.6. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Unidade Requisitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas na lei vigente, das quais destacam-se:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Subsecretaria de Licitação e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

21.3. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

21.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.5. Da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

21.6. Da aplicação da penalidade definida prevista na legislação vigente caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

21.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

22. DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

22.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho
2	5% sobre o valor do empenho
3	7% sobre o valor do empenho
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do empenho, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
7	20% sobre o valor total da empenho



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o Contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

24.2. **Anexo VII.A** - Especificações dos itens para a aquisição.

24.3. **Anexo VII.B** – Endereço e rotas para fornecimento.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 01/11/2023

Processo:	Ano:	Diretoria:			Unitário	Estimado
14401	2023	SEAPA				
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada		
1	16.500,00	489300003	Pacote	Açúcar Tipo Cristal: textura em grânulos finos e coloração branca. Sem fermentação. Isento de impurezas, sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e empedramento. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 05 (cinco) quilogramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 5kg	22,0300	363.495,0000
2	350,00	489300004	Frasco	Adoçante Dietético Líquido: de cor transparente, composto de edulcorante natural glicosídeos de esteviol. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em frasco de material plástico transparente e bico dosador, com peso líquido de 100 (cem) mililitros. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Frasco com 100ml	7,5200	2.632,0000
3	4.100,00	489200001	Pacote	Amendoim: produto descascado, tipo I. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	9,9200	40.672,0000
4	27.900,00	489250006	Pacote	Amido de Milho: produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Não pode conter glúten. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	5,3000	147.870,0000
5	105.000,0	489200032	Pacote	Arroz Longo Fino, Tipo 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 05 (cinco) quilogramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 5kg	25,6300	2.691.150,00
6	27.000,00	489200023	Pacote	Aveia em Flocos Finos: isenta de impurezas, mofos e umidade. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso líquido de 150 (cento e cinquenta) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 150g	5,7600	155.520,0000
7	4.000,00	489700001	Caixa	Bebida à Base de Soja, Sabor Original: ingredientes mínimos: soja, água e demais ingredientes desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá conter cálcio na quantidade mínima de 240 mg na porção de 200ml, além de vitamina D, ser isento de colesterol, gordura trans e lactose, devendo ser totalmente isento de leite de vaca, visando o atendimento a indivíduos com alergia à proteína do leite de vaca. a) Embalagem: caixa tetra pak longa vida, com tampa e lacre de proteção intacto, contendo 01 (um) litro. b) Rotulagem: deve conter, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Caixa com 1L	11,1300	44.520,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/11/2023

8	4.000,00	489250022	Pacote	Biscoito de Polvilho: biscoito assado à base de polvilho sem glúten, sem leite e derivados, sem lactose, sem conservante, sem aromatizante; sem corante. a) Embalagem: atóxica, transparente, não violada, com peso líquido de 100 (cem) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais e alergênicas. Deve estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05. Pacote com 100g	4,6000	18.400,0000
9	2.000,00	489250023	Pacote	Biscoito Doce sem Glúten: produto de sabor doce, isento de Glúten. a) Embalagem: atóxica, transparente, não violada, com peso líquido mínimo de 100 (cem) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e alérgicas. Pacote com no mínimo 100g	8,1200	16.240,0000
10	52.000,00	489250033	Pacote	Biscoito Sabor de Leite: Produto íntegro, crocante, aspecto, cor e sabor característicos. Livre de gorduras trans. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). a) Embalagem: atóxica, transparente, não violada. Com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 400g	6,7800	352.560,0000
11	2.000,00	489250025	Pacote	Biscoito Salgado Isento de Glúten: tipo cracker, elaborado com ingredientes isentos de glúten. a) Embalagem: atóxica, transparente, não violada, com peso líquido mínimo de 200 (duzentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e alérgicas. Deve estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05. Pacote com 200g	8,8100	17.620,0000
12	2.500,00	489250026	Pacote	Biscoito de Arroz sem Glúten: feito à base de arroz. Produto destinado para indivíduos com alergia ao glúten. a) Embalagem: atóxica, transparente, não violada, com peso líquido mínimo de 150 (cento e cinquenta) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e alérgicas. Deve estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05. Pacote com no mínimo 150g	7,9000	19.750,0000
13	54.000,00	489250019	Pacote	Biscoito Tipo Cream Cracker: Produto íntegro, crocante, aspecto, cor e sabor característicos. Livre de gorduras trans. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). a) Embalagem: atóxica, transparente, não violada. Com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 400g	6,7800	366.120,0000
14	54.000,00	489250001	Pacote	Biscoito Tipo Maria/Maisena: Produto íntegro, crocante, aspecto, cor e sabor característicos. Livre de gorduras trans. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). a) Embalagem: atóxica, transparente, não violada. Com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 400g	6,7800	366.120,0000
15	5.000,00	489650001	Pacote	Café Torrado e Moído: Moído com grãos uniformes, café arábica predominante, máximo de 1% de impureza, moagem fina. Aroma, cor e sabor característicos. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária laminada, por método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	13,7000	68.500,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/11/2023

16	6.300,00	489200002	Pacote	Canjica de Milho Branco: despelculada, tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	6,1000	38.430,0000
17	6.050,00	489600005	Embalagem	Canela em Pó: produto na forma de pó fino, homogêneo, isento de sujidades e mofos. Ingredientes: Canela em pó. Não deverá conter glúten. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, não violada, com peso líquido de 30 (trinta) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Embalagem 30g	5,3000	32.065,0000
18	61.500,00	489200033	Pacote	Canjiquinha de Milho: produto de textura fina, coloração amarela, livre de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	3,4300	210.945,0000
19	31.500,00	489650004	Pacote	Chocolate em Pó Solúvel 100% Cacau: em pó natural 100% cacau. Não contém glúten. Não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans, sem lactose. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	28,9500	911.925,0000
20	4.200,00	489300010	Pacote	Coco Ralado: produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e ralada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 100 (cem) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 100g	4,7800	20.076,0000
21	6.750,00	489600044	Pacote	Colorau: produto na forma de pó fino, homogêneo, de cor vermelho-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Não poderá conter em 100 gramas do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 gramas de gordura saturada. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 100 (cem) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 100g	4,2700	28.822,5000
22	29.700,00	489200026	Pacote	Ervilha em Grãos: verde, in natura, seca, de 1ª qualidade, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote 500g	10,0000	297.000,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/11/2023

23	3.050,00	489200009	Pacote	Extrato de Soja: elaborado a partir de grãos de soja moídos e desidratados, instantâneo, rico em proteínas, gorduras, minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio), fibras e vitaminas, deverá estar livre de sujidade e contaminantes, de acordo com a legislação vigente. O produto deve possibilitar a ingestão por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 1 Kg	107,3700	327.478,5000
24	1.550,00	489200011	Pacote	Farinha de arroz: não deve conter glúten, sendo ideal para celíacos ou dietas com restrição ao glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 1Kg	13,8000	21.390,0000
25	60.500,00	489200013	Pacote	Farinha de Aveia: produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso líquido de 150 (cento e cinquenta) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 150g	6,5800	398.090,0000
26	61.500,00	489200006	Pacote	Farinha de Mandioca: produto de textura seca, fina, classe branca, livre de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	7,0100	431.115,0000
27	29.000,00	489200003	Pacote	Farinha de Trigo Especial: obtida do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 1Kg	6,2000	179.800,0000
28	4.600,00	489200015	Pacote	Farinha de Trigo Integral: primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar sujidades ou impurezas. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Quantidade mínima de 4, 5 gramas de fibra alimentar em 50 gramas do produto. Isenta de impurezas, mofos e umidade. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 1Kg	9,0500	41.630,0000
29	22.000,00	489500133	Lata	Fórmula Infantil de Partida para Crianças de 0 a 6 meses: fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. a) Embalagem: em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Lata 400g	41,0300	902.660,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/11/2023

30	22.000,00	489500134	Lata	Fórmula de Seguimento para Crianças De 6 A 12 meses: fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. a) Embalagem: em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Lata 400g	49,9900	1.099.780,00
31	22.000,00	489500135	Lata	Fórmula Infantil de Segmento para Crianças Com Alergias: fórmula semi elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Para alergias à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas. a) Embalagem: em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Lata 400g	52,1700	1.147.740,00
32	22.000,00	489500136	Lata	Fórmula Infantil à Base de Soja: indicada para crianças de 0 a 12 meses com alergia à proteína do leite de vaca. Fórmula infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida, com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. a) Embalagem: em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Lata 400g	42,0000	924.000,0000
33	22.000,00	489500137	Lata	Fórmula Infantil em Pó Isenta de Lactose: fórmula infantil isenta de lactose, com proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais, maltodextrina, DHA e ARA, vitaminas, minerais e oligoelementos. Sem sabor e sem sacarose. Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. a) Embalagem: em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Lata 400g	72,2600	1.589.720,00
34	125.000,0	489200028	Pacote	Feijão Carioca/ Cariquinha: tipo 1, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, livre de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 1 Kg	9,1300	1.141.250,00
35	125.000,0	489200034	Pacote	Feijão Preto: tipo 1, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, livre de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 1 Kg	6,7900	848.750,0000
36	3.000,00	489250005	Pacote	Fermento Biológico Seco: produto para fermentação de pães e massas, composto de Saccharomyces cerevisiae. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 10 (dez) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 10g	3,2800	9.840,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/11/2023

37	5.800,00	489250024	Embalagem	Fermento em Pó Químico: pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. a) Embalagem: plástica com tampa de rosca. Deverá estar de acordo com Resolução CNNPA nº 38/77. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de 250 (duzentos e cinquenta) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.Embalagem de 250g	7,6300	44.254,0000
38	34.500,00	489200008	Pacote	Fubá de Milho: produto de pó fino, tipo "fubá mimoso", tipo I, amarelo, obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido em ferro e ácido fólico, livre de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.Pacote com 1Kg	4,8300	166.635,0000
39	1.000,00	489100033	Embalagem	Leite Condensado: produto obtido de leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. a) Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com peso líquido de 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.Embalagem 395g	7,4100	7.410,0000
40	6.000,00	489100018	Caixa	Leite de Amêndoas: deve conter como ingredientes água, pasta de amêndoas, carbonato de cálcio, goma alfarroba, emulsificante lecitina de girassol. Produto destinado a indivíduos com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca. a) Embalagem: caixa tetra pack longa vida, com tampa e lacre de proteção intacto, contendo 01 (um) litro. b) Rotulagem: deve conter, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Caixa com 1L	30,9400	185.640,0000
41	6.000,00	489100020	Caixa	Leite de Arroz Líquido: deve conter como ingredientes água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Produto destinado a indivíduos com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca. a) Embalagem: caixa tetra pack longa vida, com tampa e lacre de proteção intacto, contendo 01 (um) litro. b) Rotulagem: deve conter, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.Caixa com 1L	22,4300	134.580,0000
42	6.000,00	489100022	Caixa	Leite de Soja Líquido: extrato de soja enriquecido com cálcio e vitaminas. a) Embalagem: caixa tetra pack longa vida, com tampa e lacre de proteção intacto, contendo 01 (um) litro. b) Rotulagem: deve conter, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.Caixa com 1L	12,6300	75.780,0000
43	246.000,0	489100009	Pacote	Leite em Pó Integral e Instantâneo: com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de saco aluminizado, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.Pacote com 400g	16,1300	3.967.980,00
44	8.000,00	489100036	Pacote	Leite em Pó sem Lactose: produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de saco aluminizado, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 300 (trezentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.Pacote com 300g	27,9000	223.200,0000
45	200.000,0	489100005	Caixa	Leite Tipo "LONGA VIDA": integral, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo tetra pak, caixa multilaminada cartonada impressa, com peso líquido de 01 (um) litro. Deverá apresentar o nº de seu registro no ministério da agricultura SIF. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Caixa com 1L	6,2500	1.250.000,00

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 7

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/11/2023

46	10.000,00	489100008	Caixa	Leite UHT sem lactose: Produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolisada, próprio para dietas com restrição de lactose. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo tetra pak, caixa multilaminada cartonada impressa, com peso líquido de 01 (um) litro. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Caixa com 1L	6,4500	64.500,0000
47	29.700,00	489200016	Pacote	Lentilha Seca, Tipo 1: grãos maduros, médios e de coloração esverdeada. Isenta de sujidades e materiais terrosos. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	14,0700	417.879,0000
48	1.200,00	489250011	Pacote	Macarrão sem Glúten, Tipo Espaguete: Contendo farinha de arroz ou milho, corantes naturais, urucum e cúrcuma, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	7,5300	9.036,0000
49	1.200,00	489250009	Pacote	Macarrão Sem glúten, Tipo Parafuso: Contendo farinha de arroz ou milho, corantes naturais, urucum e cúrcuma, sem ovos, com colesterol e sem glúten. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	7,5300	9.036,0000
50	116.000,0	489250003	Pacote	Macarrão Tipo Espaguete: sem ovos, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, corante natural urucum e cúrcuma. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ao serem postos na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas, sendo que a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento após a cocção. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	3,8600	447.760,0000
51	116.000,0	489250027	Pacote	Macarrão Tipo Parafuso: sem ovos, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, corante natural urucum e cúrcuma. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ao serem postos na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas, sendo que a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento após a cocção. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	3,8400	445.440,0000
52	33.000,00	489250028	Pacote	Macarrão Tipo Padre Nosso: sem ovos, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, corante natural urucum e cúrcuma. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ao serem postos na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas, sendo que a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento após a cocção. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	3,8400	126.720,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 8

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/11/2023

53	1.000,00	489600007	Pote	Maionese: contendo óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre e/ou suco de limão, sal, acidulante, conservante, emulsificante, entre outros. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo frascos PET, com tampa plástica, provida de selo de vedação, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pote com 500g	7,3600	7.360,0000
54	26.500,00	489550008	Pote	Margarina Vegetal Cremosa com Sal: deve conter apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis, obtida como resultado da emulsão de óleos vegetais comestíveis e sal refinado. Não deve conter gordura trans. a) Embalagem: plástica, resistente, atóxica, não violada, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pote com 500g	7,7700	205.905,0000
55	3.200,00	489250018	Pacote	Massa para Preparo de Tapioca: goma de mandioca hidratada, peneirada, pronta para preparo, tipo granulada. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sem adição de conservantes e corantes, isento em glúten e sal. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	11,5000	36.800,0000
56	13.500,00	489200031	Pacote	Milho para Pipoca: milho beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	4,9400	66.690,0000
57	80.500,00	489550001	Unidade	Óleo de Soja: refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características; isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto, ausência de sujidades, larvas ou parasitas. a) Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Deverá estar de acordo com RDC 270/05 (ANVISA). O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária em garrafas tipo "PET", com volume líquido de 900 (novecentos) mL. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: Prazo de validade de 06 (seis) meses após a entrega. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.	9,3800	755.090,0000
58	112.000,0	489600013	Embalagem	Polpa de Tomate: concentrado, contendo tomate e sal. a) Embalagem: inviolada, que não apresente fermentação, vazamentos e estufamentos. Embalagem de 520 (quinhentos e vinte) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Embalagem 520g	6,1000	683.200,0000
59	3.500,00	489400002	Pacote	Pó para Gelatina: para o preparo de sobremesa de gelatina com açúcar, no sabor de morango, uva, framboesa, cereja, maracujá, abacaxi. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 1 Kg	16,1700	56.595,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página:9

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/11/2023

60	3.500,00	489450002	Pacote	Pó para Preparo de Pudim: de primeira qualidade, em sabores variados (baunilha, chocolate, morango, coco) e com os seguintes ingredientes: açúcar, amido de milho, sal, aromatizante, emulsificante, entre outros. Não deve conter corante caramelo IV. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote 1Kg	14,2000	49.700,0000
61	3.100,00	489250012	Pacote	Polvilho Azedo: tipo 1, origem amiláceo mandioca, grupo fécula, coloração branca e textura fina. Isento de sujidades e mofos. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Pacote com 500g	11,3400	35.154,0000
62	31.400,00	489600006	Embalagem	Sal Refinado: extra, apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme e com adição de iodato de potássio, isento de sujidades e mofos. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilograma. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Embalagem com 1KG	2,2900	71.906,0000
63	15.000,00	489700015	Galão	Suco Concentrado: preparado líquido para refresco de frutas com, no mínimo, 30% de polpa de fruta. Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado. Deverá conter açúcar em sua composição. Sabores preferenciais: caju, manga, maracujá, goiaba, uva ou pêssego (Obs: mudanças de sabores só podem ser realizadas com prévia autorização da Unidade Requisitante). a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, de galões "tipo bombona", transparente, por método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 05 (cinco) litros. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Galão com 5L	44,0000	660.000,0000
64	1.000,00	489700014	Unidade	Suco Concentrado sem Açúcar: preparado líquido para refresco de frutas com, no mínimo, 30% de polpa de fruta. Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado. Quando reconstituído, deverá conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, ou o teor de sólidos solúveis mínimos, estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco. Não deverá conter açúcar em sua composição. Sabores preferenciais: caju, manga, uva ou pêssego (Obs: mudanças de sabores só podem ser realizadas com prévia autorização da Unidade Requisitante). a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de garrafa de 500 (quinhentos) mililitros. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.	6,7600	6.760,0000
65	12.900,00	489200024	Embalagem	Trigo para Quibe: de 1ª qualidade, grãos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. a) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Embalagem com 500g	5,3800	69.402,0000
66	8.750,00	489600008	Frasco	Vinagre Branco: vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado, com acidez mínima de 4%, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária em garrafas tipo "PET", com volume líquido de 750 (setecentos e cinquenta) mililitros. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Frasco com 750mL	6,5300	57.137,5000

Total estimado do Processo: R\$ 25.611.225,50